



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020

Processo Administrativo n.º : 088/2020

Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar para Manutenção dos Serviços de Saúde do Município de Silvianópolis/MG, conforme relacionados no ANEXO I.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)  
PELO FAX: (35) 3451.1200 OU PELO E-MAIL: [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br)

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER A QUAISQUER INFORMAÇÕES ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTE RECEBIDO

Carimbo Padronizado da Empresa:



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2020

#### I - PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de Seu Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2020, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e juntamente com o Decreto Municipal nº 048 de 31 de dezembro de 2008 e Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2011, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará a abertura do Processo Licitatório nº 088/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que a sessão pública ocorrerá em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis (MG), conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Andreza Lima Rocha Soares

EQUIPE DE APOIO: Vando Fernandes Vieira e Ana Aparecida Fernandes de Oliveira

CRENCIAMENTO – 23 DE SETEMBRO – ATÉ AS 16:00 HORAS

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”: DIA: 24/09/2020 às 09:00 Horas.

ABERTURA DA SESSÃO - APRESENTAÇÃO DE LANCES: 09:30 às 17:00 do DIA 24/09/2020

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VENCEDORES: Após a fase de lances.

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa – Modelo proposta (Envelope Proposta);

02 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

03- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);

04- Anexo IV– DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado. (documentação que deverá ser anexada ao envelope de habilitação).

05 – Anexo V – Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Declaração de Condição de ME ou EPP (DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO CRENCIAMENTO);

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Doutor José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo aa pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no ANEXO I, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar para Manutenção dos Serviços de Saúde do Município de Silvianópolis/MG, conforme relacionados no ANEXO I.

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 - que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Silvianópolis, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 Horário do envio da documentação, via e-mail pelo endereço eletrônico [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br) até as 16:00 HORAS do dia 23/09/2020, no qual será devidamente confirmado.

4.1.1.1 SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA OS CREDENCIADOS QUE ENVIAREM VIA E-MAIL A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO ATÉ O DIA 23/09/2020.

§1º - Os documentos enviados por e-mail devem ser legíveis e passíveis de verificação de sua autenticidade posteriormente, cujo momento será na fase de habilitação. O envio de documentos falsos, adulterados, ou sem poderes da pessoa realmente investida, serão devidamente responsabilizados os infratores nesse sentido.

§2º - A necessidade do envio da documentação de credenciamento via e-mail, refere-se ao quadro mundial da pandemia -COVID 19. É necessário que o município venha a se organizar de forma ágil nas sessões públicas e adequada priorizando a segurança de todos, como número de licitantes, distanciamento e local caso seja necessário adaptarmos para um local maior e aberto. Assim o credenciado poderá entregar os documentos originais, somente para conferência de todos. Caso haja descredenciamento do mesmo, esse será informado durante a sessão do pregão.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

4.2. Os representantes dos licitantes, na sessão, deverão se apresentar portando apenas o documento de identificação; sendo que os documentos de credenciamento a seguir arrolados deverão estar em conjunto com o envelope de habilitação e serem enviados por e-mail, nos termos do item 4.1.1, quais sejam:

4.2.1. CÓPIA AUTENTICADA da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.2.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular (CÓPIA AUTENTICADA), através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.2.1 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2.2.2. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

4.2.3. CÓPIA AUTENTICADA do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

4.3. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar CÓPIA AUTENTICADA Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.

4.4. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO IV).

4.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7 AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDAM SE BENEFICIAR DA LEI PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06 DEVERÃO SE MANIFESTAR COMO TAL NO CREDENCIAMENTO APRESENTANDO CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS, COM EXCEÇÃO DAS QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA CITADA LEI SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONSTANTE DO MODELO DO ANEXO VI

4.7.1 PARA COMPROVAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR EMITIDA NO ANO DE 2020, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONSTANTE DO MODELO DO ANEXO VI



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

4.8. A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NESTE CAPÍTULO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM CÓPIA AUTENTICADA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO OUTORGADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM EXCEÇÃO DOS EXTRAÍDOS PELA INTERNET.

4.9. CADA CREDENCIADO PODERÁ REPRESENTAR APENAS UM LICITANTE, NO QUAL SERÁ PERMITIDO A ENTRADA DE APENAS UM REPRESENTANTE DA EMPRESA, CONFORME JUSTIFICATIVAS DESCRITAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 4.1.1.

4.10. PARA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS E MATERIAIS DE USO PESSOAL EXCLUSIVO DO REPRESENTANTE COMO CANETAS, PAPEL E OUTROS QUE FZIEREM NECESSÁRIO. É OBRIGATÓRIO TAMBEM A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS ANTES E DURANTE TODO PERÍODO DA SESSÃO DO PREGÃO.

4.11. A EMPRESA E OU REPRESENTANTE QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DESTES TERMOS, SERÁ CONVIDADA A SE RETIRAR DA SESSÃO, E O REPRESENTANTE QUE NÃO ESTIVER HABILITADO PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA VIA E-MAIL ATÉ O DIA 23/09/2020 NO QUAL QUE DEVERÁ SER OS MESMOS NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ OPINAR, APRESENTAR LANCES, REQUERER DIRETO DE QUAISQUER NATUREZA REFERENTE A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)  
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/09/2020 às 09:00 horas  
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"  
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

5.6. Deverá acompanhar a proposta comercial, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, a Proposta ELETRONICA Por Meio Digital (Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços. É obrigatória a apresentação da marca dos produtos ofertados. A empresa em que a proposta não constar marca do produto será desclassificada.

### 6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 03 (três) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a quarta casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

#### 7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### 7.1.3 – Qualificação Técnica:

7.1.3.1 - Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante do ano vigente.





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

7.1.3.2 Autorização de funcionamento concedido pela Anvisa -Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.1.4 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame, com exceção das que contenha data de validade.

7.1.4.1.1. – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

7.1.5 – Outros Documentos:

7.1.5.1. DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado, conforme Modelo do Anexo IV.

7.2. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

7.2.1 NÃO SERÁ ADMITIDA FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO CARTORIAL.

7.2.2. OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO DEVRÃO ESTAR ACONDICIONADOS AO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO SUA DUPLICIDADE.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANÓPOLIS (MG)  
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/09/2020 às 09:00 horas  
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"  
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas ou documentações fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de Maior Desconto e os das ofertas com Descontos até 10% (dez por cento) Inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores de descontos oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de Desconto Menor ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (desconto) apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (maior desconto) estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço (maior desconto) apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo V).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço (desconto) incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço (desconto) melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de MENOR PREÇO POR ITEM nos valores estimados conforme ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. A pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá aa pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavar-se á Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Silvianópolis, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

### 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.3 - O fornecimento dos materiais deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três dias) úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.6 - Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.7 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

13.1.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.10 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos veículos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

### 16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/9

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

### 17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n. 034/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão Presencial).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado(s) o(s) instrumento(s), a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no(s) instrumento(s) referido(s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de Silvianópolis (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2020, discriminadas como se segue:

Fichas: 225 - 02.06.01.10.301.0012.2057.3.3.90.30.00 – Saúde e Promoção Social – Administração da Secretaria – Manutenção das Atividades do Serviço da Saúde.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

Fichas: 273 -02.06.02.10.301.0012.2067.3.3.90.30.00 Saúde e Promoção Social – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das atividades do PSF.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) minutos do horário previsto.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no ANEXO I, deste EDITAL.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451.1200.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvianópolis (MG), 01 de setembro de 2020.

Andreza Lima Rocha Soares  
Pregoeira Oficial



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

## ANEXO I

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2020

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 088/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar para Manutenção dos Serviços de Saúde do Município de Silvianópolis/MG, conforme relacionados no ANEXO I.

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:			
Item	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Total R\$			

OBS: Para o AGULHA 13X4,5, solicitamos a especificação da marca B & D ou superior, contendo em sua especificação a descrição mínima: Agulha Hipodérmica, bisel simples, com protetor de plástico, ponta romba, cânula siliconizada, encaixe para seringas com bico luer slip, ou luer lok, esterilizadas, com embalagens unitariamente.

Esta solicitação se faz necessária, uma vez que a agulha será utilizada em crianças, não podendo ser de marca inferior, podendo ser desclassificada a empresa que orçar outra linha não aceitável pela secretária Municipal de Saúde.

As demais agulhas também deverão ser de marca com padrão de qualidade, podendo não ser aceito pela Secretária Municipal de Saúde.

Prazo de Entrega: No Máximo em 03 (três dias) uteis após Emissão da Autorização de Fornecimento, de Forma Parcelada Conforme Necessidade do Município.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS uteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

DOCUMENTO INTEGRANTE DA PROPOSTA ELETRÔNICA (devendo ser acompanhado com a proposta eletrônica impressa)

Deverá acompanhar a proposta comercial, a Proposta ELETRONICA impressa e juntamente Por Meio Digital (Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

### ANEXO II

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar para Manutenção dos Serviços de Saúde do Município de Silvianópolis/MG.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, o DD. Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 034/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar para Manutenção dos Serviços de Saúde do Município de Silvianópolis/MG, conforme relacionados no ANEXO I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº 023/2020, considerando o Maior Desconto oferecidos sobre os preços POR ITEM.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 034/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº 023/2020 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram, sendo considerado o Maior Desconto oferecido sobre cada item.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento dos materiais deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no prazo Máximo de 03 (três dias) úteis, mediante requisição emitida pela Administração com a emissão da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

### CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

Fichas: 225 - 02.06.01.10.301.0012.2057.3.3.90.30.00 – Saúde e Promoção Social – Administração da Secretaria – Manutenção das Atividades do Serviço da Saúde.

Fichas: 273 –02.06.02.10.301.0012.2067.3.3.90.30.00 Saúde e Promoção Social – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das atividades do PSF.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 088/2020 modalidade Pregão Por Registro de Preços n.º 023/2020, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 034/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Silvianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - CONTRATANTE  
VITOR NERY DE MORAIS - PREFEITO MUNICIPAL

Firma \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

### A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Silvianópolis (MG), ..... de ..... de 2020.

---

(Assinatura)



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

## ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2020

### DECLARAÇÕES E COMPROMISSO

Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar para Manutenção dos Serviços de Saúde do Município de Silvianópolis/MG, conforme relacionados no ANEXO I.

) ..... , inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no item 1.1 do edital licitatório do Pregão Presencial nº 004/2020 em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. Neste sentido, temos inteiro conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução do objeto. Responsabilizamos-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Silvianópolis.

) Ao ensejo, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente e impeditiva à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

) Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 2009, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

) DECLARA a compromete-se fornecer os produtos licitados, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 023/2020, nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, com as alterações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma as presentes DECLARAÇÕES ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 023/2020.

.....  
(Local e data)  
.....



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar para Manutenção dos Serviços de Saúde do Município de Silvianópolis/MG, conforme relacionados no ANEXO I.
2. JUSTIFICATIVA: É imperiosa a necessidade de adquirir os materiais hospitalares pela urgência da utilização dos mesmos, visando atender as pessoas mais necessitadas do município e criando melhores condições de vida a toda população, mantendo a qualidade na saúde pública do município de Silvianópolis (MG).
3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:
  - 3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
  - 3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.
  - 3.3. Todos os Produtos/Materiais deverão ser de qualidade comprovada, podendo serem rejeitados pela Administração caso as mesmas não atendam aos padrões exigidos.
4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6. PENALIDADES APLICÁVEIS:
  - 6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão com Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
  - 6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
  - 6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.
    - 6.3.1 - Advertência;
    - 6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
    - 6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
    - 6.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.
    - 6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: CONSTANTES EM ARQUIVOS DIGITAIS. Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. (Pesquisa de mercado).

### 9. DESCRITIVO:

Descrição
ABAIXADOR DE LINGUA
ACIDO ACETICO, SOLUÇÃO A 2% - FRASCO DE 1000ML
ACIDO GEL A 37% Acido Gel a 37% - Acido Fosfórico.
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL 20 X 5,5MM, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL C/ PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL 25X6MM, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL C/ PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL C/ PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL 25X8 MM, HASTE DE AÇO O INOXIDAVEL C/ PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.
AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL 30X7MM, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL C/ PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL SILICONIZADA, ESTERIL 30X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL C/ PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSEPTICA, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.
AGULHA 40 X 12 DESCARTÁVEL, TAMANHO 40X12, 100 UNIDADES
AGULHA DESCARTAVEL Agulha descartável para carpule curta 30G caixa com 100 unidades.
AGULHA HIPODERMICA 13 X 3,0; DESCARTAVEL; CORPO EM ACO INOX; BISELTRIFACETADO; PONTA AGUÇADA; PROTETOR DE ENCAIXE FIRME; EMBALAGEM ESTERIL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. MARCA EMBRAMAC. AGULHA Nº 13 X 3,0
AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 13X4,5 100 UNIDADES
ALCOOL ABSOLUTO 98,2% FRASCO COM 1000 ML
ALCOOL ETILICO 70 % FRASCO COM 1000 ML
ALCOOL GEL 70 % FRASCO 100 GRAMAS
ALGODAO HIDROFILO EM ROLO; COR BRANCA; BOA ABSORÇÃO; MACIO E INODORO; EM MANTA C/ ESPESSURA UNIFORME E COMPACTA; C/ ESPESSURA+E6 ENTRE 1,0 E1,5CM; EM PAPEL APROPIADO; O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; ALGODAO EMRAMA, HIDROFILICO, BRANCO; PACOTE COM 500 GRAMAS
ALGODAO ROLETE PACOTE C/100 UN
ALMOTOLIA PLASTICA CAPACIDADE 100 ML, MARRON COM TAMPA E PROTEÇÃO FIXA PARA O BICO.
ALMOTOLIA PLASTICA CAPACIDADE 100 ML, TRANSPARENTE COM TAMPA E PROTEÇÃO FIXA PARA O BICO.
ALMOTOLIA PLASTICA CAPACIDADE 250 ML ML, TRANSPARENTE COM TAMPA E PROTEÇÃO FIXA PARA O BICO.
ANESTESICO - Anestésico - Clorid. Prilocaina - Felipressina 3% caixa com 50 tbt
ANESTÉSICO TÓPICO GEL TIPO BENZOTOP 12 GRAMAS
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 15CMX1,5M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES
ATADURA DE CREPE 08 CM 1,8 m em descanso -
ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80 m em descanso
ATADURA DE CREPE 12CM. X 1,80 m em descanso
ATADURA DE CREPE 15 CM 1,8 m em descanso
ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,8 m em descanso
ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5 cm X 5 m. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100 % RAYON.
ATADURA ELASTICA E COMPRESSIVA 10 cm X 10 m BEGE
AVENTAL HOSPITALAR TNT GRAMATURA 45 IMPERMEAVEL MANGA LONGA ELASTICO NO PUNHO
BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR INOX TAMANHO 22X12X1,50 cm.
BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO
CABO PARA BISTURI Nº 3
CABO PARA BISTURI Nº 4
CATETER INTRAVENOSO Nº 16 COM 50 UNIDADES.
CATETER INTRAVENOSO Nº 18 COM 50 UNIDADES.
CATETER INTRAVENOSO Nº 22 COM 50 UNIDADES.
CATETER INTRAVENOSO Nº 24 COM 50 UNIDADES.
CATETER INTRAVENOSO Nº 14 COM 50 UNIDADES.
CATETER INTRAVENOSO Nº 20 COM 50 UNIDADES.
CLOREXIDINA-DIGLUCONATO 2% FRASCO DE 1000 ML
CLORHEXIDINA GLUCONATO 0,12% - FRASCO DE 250ml.
Cloridrato de Lidocaina 2% - Solução Injetável para anestesia regional - Uso adulto e pediátrico - com vasoconstritor
Cloridrato de Lidocaina 2% - Solução Injetável para anestesia regional - Uso adulto e pediátrico - SEM vasoconstritor
COLETOR DE ARTIGOS PERFURO- CORTANTES; COM CAPACIDADE DE 13 LITROS
COLETOR URINÁRIO, ESTÉRIL, TRANSPARENTE SEM PÁ, TAMPA VERMELHA, 80 ML



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA COM 13 FIOS, 7,5 X 7,5 CM. SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODAO. PACOTE COM 500 UNIDADE
CUBA RIN 26 X 12 CM INOX
CUNHA DE MADEIRA PACOTE 100 UN
CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO
CURATIVO ALVEOLAR TIPO ALVEOLEX
CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5
CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 10X10cm Curativo hidrocolóide adesivo estéril, com fórmula de gel controlada. Composto por uma camada interna que contém 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose), poliisobutileno e polímeros elastoméricos para controle da formação do gel, com espessura homogênea. Possui uma camada externa de poliuretano que oferece barreira para bactérias, vírus e outras contaminações externas. Não deve ser extrafino. Registro da ANVISA. Tamanho: 10x10cm
CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 15X20cm Curativo hidrocolóide adesivo estéril, com fórmula de gel controlada. Composto por uma camada interna que contém 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose), poliisobutileno e polímeros elastoméricos para controle da formação do gel, com espessura homogênea. Possui uma camada externa de poliuretano que oferece barreira para bactérias, vírus e outras contaminações externas. Não deve ser extrafino. Registro da ANVISA.
CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA - 15 x 15 cm- Curativo estéril, macio em forma de placa, absorve grande quantidade de exsudato e bactérias, resistente a tração, composto por 2 camadas de hidrofibra, 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% prata iônica, q não é dispensada no leito da ferida. Promove a absorção vertical, contensão do exsudato na fibra, em contato com o exsudato se transforma em gel coeso. Possui BEC e EDTA. Combate o biofilme.
CURATIVO DE HIDROGEL
CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10cm X 10cm
DETERGENTE ENZIMATICO
DETERGENTE ENZIMATICO A BASE DE QUATRO ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE) UTILIZADO NA LIMPEZA COM DESINCRUSTAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGANICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. COMPOSIÇÃO: ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE; SOLUBILIZANTE, TENSOATIVOS NÃO-IONICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSENCIA FLORAL E AGUA DEIONIZADA. GALÃO COM 5 LITROS
DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000 ML
EQUIPO DE SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL
EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
EQUIPO MICROGOTAS
ESCAVADOR N. 11,5
ESCOVA CERVICAL MEDINDO 19 CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES
ESPARADRAPO; FITA ADESIVA CIRURGICA DE ALGODÃO, IMPERMEAVEL, ROLO DE 10 X 4,5 METROS, COM CAPA, NA COR BRANCA, ADESIVIDADE MINIMA DE 24 HORAS, RESISTENTE A UMIDADE E A BANHO. MARCA:MISSNER
ESPATULA DE AYRES, MEDINDO 17,5 CM, PACOTE C/ 100
ESPATULA EM ACO N.07 DUPLA
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G; EM POLIETILENO, ATOXICO; TAMANHO Nº 3 (GRANDE); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA; USO UNICO, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M; EM POLIETILENO, ATOXICO; TAMANHO Nº 2 (MEDIO); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA; USO UNICO, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P; EM POLIETILENO, ATOXICO; TAMANHO Nº 1 (PEQUENO); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA; USO UNICO, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
EUGENOL FRASCO COM 20ML
FICHA CLINICA PACOTE C.100 UN
FIO CATGUT CROMADO 3-0, CX C/ 24 UNIDADES
FIO CATGUT CROMADO 4-0, CAIXA C/ 24 UNIDADES
FIO CATGUT CROMADO 5-0, CX C/ 24 UNIDADES



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

FIO DE SEDA N.3-0 COM AGULHA - Fio de seda n.3-0 acompanhado de uma agulha cirúrgica triangular de aço inox de forma circular com 1,7cm - fio de 45cm, caixa com 24 envelopes.
FIO DE SUTURA NYLON 2-0, 1 AG. 3/8 CIRC. 2,0 CM CX. C/ 24
FIO DE SUTURA NYLON 3-0, 1 AG. 3/8 CIRC. 2,0 CM CX. C/ 24
FIO DE SUTURA NYLON 4-0, 1 AG. 3/8 CIRC. 2,0 CM CX. C/ 24
FIO DE SUTURA NYLON 5-0, 1 AG. 3/8 CIRC. 2,0 MM, CX. C/ 24
FIO DE SUTURA NYLON 6-0, 1 AG. 3/8 CIRC. 2,0 MM, CX. C/ 24
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ROLO DE 19MM X 30 METROS
FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA. TAMANHO 25MM X 10MT. TIPO MICROPORE
FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA. TAMANHO 50MM X 10MT. TIPO MICROPORE
FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA. TAMANHO 12MM X 10MT. TIPO MICROPORE
FITA MICROPORE, 50 mm X 10 m COM CAPA , ROLO
FOICE PONTA MORSE 0/00
FORMALDEIDO + ORTOCRESOL + Glicerina bidestilada - 10 ml.
FRALDA INFANTIL FORMATO ANATÔMICO QUE GARANTE O TEMPO MINIMO DE 6 HORAS DE DURAÇÃO - TAMANHO EXG UNIDADE
FRALDA INFANTIL FORMATO ANATÔMICO QUE GARANTE O TEMPO MINIMO DE 6 HORAS DE DURAÇÃO TAMANHO XG UNIDADE
FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS UNISSEX - Tamanho: tamanho EX (para pacientes com cintura 10 A 165 cm). Características: Confeccionada com gel super absorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa, toque suave e indicador de umidade. Embalagem com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: Polipropileno, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímero superabsorventes, Fios de elastano, Adesivos, Termoplásticos, e Fitas Adesivas. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal moderada. Com canais de distribuição para rápida absorção.
FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS UNISSEX - Tamanho: tamanho G (para pacientes com cintura 80 a 150 cm). Características: Confeccionada com gel super absorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa, toque suave e indicador de umidade. Embalagem com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: Polipropileno, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímero superabsorventes, Fios de elastano, Adesivos, Termoplásticos, e Fitas Adesivas. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal moderada. Com canais de distribuição para rápida absorção.
FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS UNISSEX - Tamanho: tamanho M (para pacientes com cintura 70 a 120 cm). Características: Confeccionada com gel super absorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa, toque suave e indicador de umidade. Embalagem com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: Polipropileno, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímero superabsorventes, Fios de elastano, Adesivos, Termoplásticos, e Fitas Adesivas. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal moderada. Com canais de distribuição para rápida absorção.
FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS UNISSEX - Tamanho: tamanho P (para pacientes com cintura 40 a 80 cm). Características: Confeccionada com gel super absorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa, toque suave e indicador de umidade. Embalagem com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: Polipropileno, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímero superabsorventes, Fios de elastano, Adesivos, Termoplásticos, e Fitas Adesivas. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal moderada. Com canais de distribuição para rápida absorção.
FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS UNISSEX - Tamanho: tamanho XG. Características: Confeccionada com gel super absorvente, cobertura hipoalergênica, formato anatômico, barreiras protetoras laterais, fitas adesivas reposicionáveis e elástico nas pernas, cobertura externa, toque suave e indicador de umidade. Embalagem com identificação do fabricante, características do produto, data de fabricação e validade. Composição: Polipropileno, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímero superabsorventes, Fios de elastano, Adesivos, Termoplásticos, e Fitas Adesivas. Recomendada para casos de incontinência urinária/fecal moderada. Com canais de distribuição para rápida absorção.
FRASCO PARA CITOLOGIA, PORTA LÂMINA, TAMPA ROSQUEAVEL PARA 03 LAMINAS
FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 250 ML
GARROTE; TUBO DE BORRACHA DE LATEX NATURAL; ROLO COM 15 METROS X 200 MM
GEL PARA ECG EMBALAGEM 1KG, PH NEUTRO, SEM ALCOOL, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, NÃO GORDUROSO, INODORO, AZUL.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

GEL PARA ULTRASSON; EMBALAGEM DE 1 KG (COMPOSIÇÃO: CARBOPOL, PROPILENO GLICOL, NAOH, GLICERINA, NIPAGIM, NIPAZOL, AGUA
GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MTS
GRAU CIRURGICO 20CM X 100MTS
GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MTS
GRAU CIRURGICO 8 CM X 100 MTS
HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES
INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE
LAMINA DE BISTURI Nº 10. CAIXA COM 100
LAMINA DE BISTURI Nº 11. CAIXA COM 100
LAMINA DE BISTURI Nº 12. CAIXA COM 100
LAMINA DE BISTURI Nº 15. CAIXA COM 100
LAMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100
LAMINA DE BISTURI Nº 24. CAIXA COM 100
LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES
LÂMPADA INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA - 150 W
LAMPADA PARA MICROSCOPIA, PONTA FOSCA
LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FACIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APOS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICACAO, ESTERILIZACAO E PROCEDENCIA. CAIXA COM 100
LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOL. - Lençol de borracha para isolamento - caixa com 26 unidades.
LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL 100% CELULOSE VIRGEM, NAS MEDIDAS 70 CM DE LARGURA E 50 CM COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO EM ROLOS 50 METROS
LIDOCAINA 2 % COM VASOCONSTRITOR AMPOLA CAIXA COM 50 CARPULES
LIDOCAÍNA 2 % SEM VASCONSTRITOR 25GRAMA GEL
LIDOCAÍNA 2 % SEM VASCONSTRITOR AMPOLA CAIXA COM 50 CARPULES
LUGOL, SOLUÇÃO DE SHILLER 1000 ML
LUVA CIRURGICA Nº 06
LUVA CIRURGICA Nº 07
LUVA CIRURGICA Nº 6,5
LUVA CIRURGICA Nº 7.5
LUVA CIRURGICA Nº 8
LUVA CIRURGICA Nº 8,5
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G; DESCARTAVEL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES;
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M; DESCARTAVEL; EM LATEX; SEM TALCO; NAO ESTERIL; AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M; DESCARTAVEL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P; DESCARTAVEL; EM LATEX; SEM TALCO; NAO ESTERIL; AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P; DESCARTAVEL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP; DESCARTAVEL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES
LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, SEM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES
LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL MICROTEXTURIZADA NOS DEDOS AMBIDESTRA SEM PÓ BIOABSORVIVEL – ISENTA DE LATEX NÃO ESTÉRIL - CAIXA 50 PARES Tamanho P
LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL MICROTEXTURIZADA NOS DEDOS AMBIDESTRA SEM PÓ BIOABSORVIVEL – ISENTA DE LATEX NÃO ESTÉRIL - CAIXA 50 PARES - Tamanho PP





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL MICROTTEXTURIZADA NOS DEDOS AMBIDESTRA SEM PÓ BIOABSORVIVEL – ISENTA DE LATEX NÃO ESTÉRIL - CAIXA 50 PARES - Tamanho M
LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL MICROTTEXTURIZADA NOS DEDOS AMBIDESTRA SEM PÓ BIOABSORVIVEL – ISENTA DE LATEX NÃO ESTÉRIL - CAIXA 50 PARES - Tamanho G
MACACÃO DE ISOLAMENTO (TECIDO IMPERMEÁVEL COM ELÁSTICO NO PUNHO E TORNOZELOS). TAMANHO: G
MACACÃO DE ISOLAMENTO (TECIDO IMPERMEÁVEL COM ELÁSTICO NO PUNHO E TORNOZELOS). TAMANHO: GG
MACACÃO DE ISOLAMENTO (TECIDO IMPERMEÁVEL COM ELÁSTICO NO PUNHO E TORNOZELOS). TAMANHO: XG
MASCARA DESCARTAVEL; ANTIALERGICA; HIDROREPELENTE 100% POLIPROPILENO; COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; CAMADA TRIPLA COM ELÁSTICO; CAIXA COM 50 UNIDADES.
MASCARA RESPIRATORIA PFF (N95) COM FILTRO 95% COM ELÁSTICO NAS LATERAIS COM MATERIAL 100% PROPILENO
OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE DE SEGURANÇA COM POLICARBONATO OTICO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTIRISCO.
OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML
PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 12CMX100M
PAPEL PARA ARTICULACAO CARBONO - Papel para articulação carbono bloco com 12 unidades.
Papel Para ECG, 48 mm x 30 m
Papel Para ECG, Tam. 216x30 Bionet CARD 2000)
PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS BRANCO, 23 cm x 23 cm. PACOTE 1000 FOLHAS.
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Paramonoclorofenol canforado vidro com 20ml
PEDRA POMES POTE COM 100GRS.
PINCA CLINICA INOX N.317
PORTA AGULHA TIPO MAYO 14CM
PORTA AGULHA TIPO MAYO 14CM - Instrumento Cirúrgico articulado não cortante, produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura.
PVPI DEGERMANTE, EMBALAGEM 1.000 ML
PVPI TOPICO, EMBALAGEM 1.000 ML
Sabonete LIQUÍDO - fragrância Erva doce - GALÃO DE 5 LITROS
SABONETE LIQUÍDO GALÃO DE 5 LITROS NEUTRO
SACO PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; EM PLASTICO ATOXICO, LEITOSO OU TRANSPARENTE; PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE
SCALP PARA INFUSÃO Nº 21
SCALP PARA INFUSÃO Nº 23
SCALP PARA INFUSÃO Nº 25
SERINGA PARA 50 UNIDADES DE INSULINA GRADUADA 1 EM 1 PCT COM 100 UND Seringa descartável com agulha de 6mm de comprimento e 0,25mm de calibre (30G) fixa, sem espaço morto, capacidade para 50 unidades de insulina, escala com graduação de 1 em 1 unidades. Corpo único agulha acoplada no corpo da seringa no processo de produção (Monobloco), corpo embolo-polímero plástico, agulha meta siliconizada. Biseltrifacetado. Protetores da agulha e êmbolo. A esterilidade é garantida até que os protetores das extremidades sejam removidas ou danificadas. Produto estéril, esterilizado a cobalto 60. O produto deverá atender a NBR ISSO 8537 DE 03/08/2006e apresentar o selo de aprovação do IMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011.
SERINGA PARA 100 UNIDADES(CC) DE INSULINA GRADUADA DE 2 EM 2 PCT COM 100 UND- Seringa descartável com agulha de 6mm de comprimento e 0,25mm de calibre (30G) fixa, sem espaço morto, capacidade para 100 unidades de insulina, escala com graduação de 2 em 2 unidades. Corpo único agulha acoplada no corpo da seringa no processo de produção (Monobloco), corpo embolo-polímero plástico, agulha meta siliconizada, Biseltrifacetado. Protetores da agulha e êmbolo. A esterilidade é garantida até que os protetores das extremidades sejam removidas ou danificadas. Produto estéril, esterilizado a cobalto 60. O produto deverá atender a NBR ISSO 8537 DE 03/08/2006e apresentar o selo de aprovação do IMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

dezembro de 2011.
SERINGA 3 ML SEM AGULHA DESCARTAVEL. COM 100 LUER LOCK
SERINGA CARPULE COM REFLUXO PARA ANESTESIA
SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE 10ML COM 100 LUER LOCK
SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE 10ML COM 100 LUER SLIP
SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE 20ML COM 100 LUER LOCK
SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE 20ML COM 100 LUER SLIP
SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE 3 ML COM 100 LUER SLIP
SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE 5ML COM 100 LUER LOCK
SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE 5ML COM 100 LUER SLIP
SOLUCAO HEMOSTATICA USO TOP. Solução hemostática uso tópico 10ml.
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 COM 20 UNIDADES
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 COM 20 UNIDADES
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 COM 20 UNIDADES
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 COM 20 UNIDADES
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 COM 20 UNIDADES
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 COM 20 UNIDADES
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 COM 20 UNIDADES
SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14.
SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16.
SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18.
SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20.
SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 22.
SONDA NASODOGÁSTRICA LONGA Nº 12 COM 20 UNIDADE
SONDA NASODOGÁSTRICA LONGA Nº 14 COM 20 UNIDADE
SONDA URETRAL Nº 06 COM 20 UNIDADES
SONDA URETRAL Nº 08 COM 20 UNIDADES
SONDA URETRAL Nº 10 COM 20 UNIDADES
SONDA URETRAL Nº 12 COM 20 UNIDADES
SONDA URETRAL Nº 14 COM 20 UNIDADES
SONDA URETRAL Nº 16 COM 20 UNIDADES
SORO FISIOLÓGICO 0,09% 1.000ML
SORO FISIOLÓGICO 0,09% 100ML
SORO FISIOLÓGICO 0,09% 250ML
SORO FISIOLÓGICO 0,09% 500ML
SORO GLICOFISIOLÓGICO A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 5 %; FRASCO DE 500ML
SORO GLICOSADO 500ML
SORO RINGER COM LACTATO 500 ML
TALA METALICA(FERULA), MEDINDO 16X180X10MM
TALA METALICA(FERULA), MEDINDO 26X250X10MM
TALA METALICA, MEDINDO 19X180X10 MM
TALA METALICA, MEDINDO 19X250X10 MM
TALA METALICA; CONFECIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDO EM UM DOS LADOS COM ESPUMA; MEDINDO 12 X 180 X 10MM



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, MOLDAVEL G
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, MOLDAVEL M
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, MOLDAVEL P
TESOURA IRIS RETA 11,5CM
TESOURA REZPU METZEMBAUM CURVA – 20 cm
TIRA DE ACO 4MM LIXA PARA AMAL Tira de aço 4mm lixa para amalgama envelope com 12 unidades.
TIRA DE ACO 6MM LIXA Tira de aço 6mm lixa para amalgama envelope com 12 unidades.
TIRA DE POLIESTER COM 5 UNID.
Tiras reagentes para medição de glicemia (Accu chhek active) CAIXA COM 50 UNIDADES
TORNEIRA DE 03 VIAS – THREE-WAY
TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM ELASTICO, SANFONADO.PACOTE COM 100 UNIDADES.REGISTRO ANVISA

Silvianópolis (MG), \_\_ de \_\_ 2020.

Andreza Lima Rocha Soares  
Pregoeira Oficial



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
18.675.942/0001-35

### ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)